



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**Fone: (083) 3432-1000**

**LEI N° 167/2005.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de São Domingos, para o  
exercício financeiro de 2006.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de São Domingos, para o exercício financeiro de 2006, no valor de **R\$ 4.405.514,00** (*Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil e Quinhentos e Quatorze Reais*).

**Art. 2º** - As Receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>RS..... 4.238.091,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	RS ..... 65.165,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	RS.....18.067,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	RS ..... 4.153.789,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	RS ..... 1.070,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>RS..... 668.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	RS ..... 0,00
TRANSEFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	RS ..... 668.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b> .....	<b>RS .... (-) 500.577,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b> .....	<b>RS..... 4.405.514,00</b>

**Art. 3º** - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>RS..... 3.490.904,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	RS.....1.841.275,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	RS..... 12.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	RS..... 1.637.529,00

**AUTENTICAÇÃO**

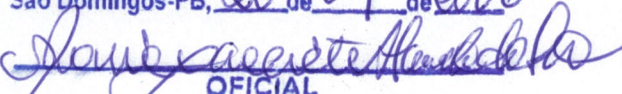
Certifico e dou fé, que ~~a presente é cópia~~ **2 - DESPESAS DE CAPITAL** .....

<b>INVESTIMENTOS</b> .....	<b>RS..... 904.610,00</b>
.....	RS..... 904.610,00

do original, que conferi autenticando

Em testº  da verdade.

São Domingos-PB, 20 de 04 de 2006

  
**OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**Fone: (083) 3432-1000**

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	RS..... 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS .... 4.405.514,00</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1 - <b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>RS..... 254.466,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL .....	RS ..... 254.466,00
2 - <b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>RS..... 4.131.048,00</b>
GABINETE DO PREFEITO .....	RS ..... 281.963,00
PROCURADORIA JURÍDICA.....	RS ..... 26.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO .....	RS ..... 18.930,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	RS ..... 457.015,00
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	RS..... 137.410,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	RS..... 1.138.292,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	RS..... 738.397,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	RS..... 232.409,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	RS ..... 794.940,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	RS ..... 291.202,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL .....	RS ..... 23.990,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	RS ..... 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS..... 4.405.514,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir Créditos Suplementares, de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recurso, as definidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;


**II** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 18% (dezoito por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

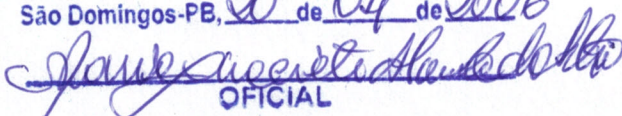
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2005.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia do original, que ~~completou~~ autenticando Em testº  da verdade.

São Domingos-PB, 20 de 04 de 2006

  
OFICIAL

  
**FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA**  
- PREFEITO -